



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ E A
EMPRESA AOKI & SOUZA ENGENHARIA
LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Av. Júlio César, 7060, Val-de-Cães, CEP 66617-420, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0106-03, neste ato representado(a) pelo Superintendente Haroldo Teixeira Silva, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 167, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/02/2024, Edição 28, Seção 2, Página 44, portador da matrícula funcional nº 1199874, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.250.517/0001-09, sediada na Al. José Alberto Cruz, 568, Estrela, CEP 68.743-660, em Castanhal/PA, representada por Flaviana Massami Aoki, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos processos nº 08650.037262/2022-09 e 08652.014561/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2022, decorrente do Edital RDC Eletrônico nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 347.650,79 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 643.062,35 (seiscentos e quarenta e três mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 4.689.176,06 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e seis centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. **SUPRESSÃO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200111

Fonte de Recursos: 1020/3020

Programa de Trabalho: 06.181.5116.154T.0001

Elemento de Despesa: 4

Plano Interno: RF99CN9BEPa

Nota de Empenho: 2023NE152

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 234.458,80 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. **Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:**

- a) **Cronograma físico-financeiro: SEI 65970964;**
- b) **Planilha Orçamentária Reprogramada: SEI 64620570;**
- c) **Planilha Consolidada Reprogramada: SEI 64620745.**

8. CLÁUSULA OITAVA– MANUTENÇÃO DO DESCONTO GLOBAL DA PROPOSTA

8.1. Para fins de controle e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, declara-se que o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o orçamento-base da licitação no valor de R\$ 6.065.903,25 (seis milhões, sessenta e cinco mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos) foi de 27,57% (vinte e sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), considerando que o valor global inicialmente contratado foi de R\$ 4.393.764,50 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8.2. Nos termos da cláusula 14.3 do contrato, para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços foi calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581, de 2011.

8.3. O percentual de desconto incidente sobre os serviços acrescidos por meio do presente Termo Aditivo foi de **27,57% (vinte e sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)**, assegurando a manutenção do desconto global inicialmente proposto pela CONTRATADA, conforme documentação anexa relacionada na Cláusula Sétima.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belém/PA, 2 de julho de 2025.

HAROLDO TEIXEIRA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

FLAVIANA MASSAMI AOKI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANA MASSAMI AOKI, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 11:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO TEIXEIRA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Pará**, em 02/07/2025, às 11:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 02/07/2025, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA CUNHA FREIRE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 02/07/2025, às 13:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **66484745** e o código CRC **9F1310EA**.



Referência: Processo nº 08652.014561/2022-47



SEI nº 66484745